L E I Nº 53/83

SÚMULA : Autorização apra alienação de materiais considerados sem utilidade para o Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar os materiais considerados sem utilidade para o Município, constantes da relação anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º - A alienação de que trata o presente Artigo será feita através de licitação, após a prévia avaliação procedida por uma Comissão Especial designada para tal e composta de 3 (três) membros.

§ 2º - No Edital licitatório deverá constar, dentre outras exigências, o preço mínimo para o aceite das propostas.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 05 de dezembro de 1983.

JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

mcmso-